

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150		
2	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150		
3	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400		
4	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500		
5	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS	UND	200		
6	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCONSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO	UND	200		
				TOTAL	

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

- 1.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- I) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1 Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
 - b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- 2.2 A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- 2.2.1 O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- 2.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 2.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- 2.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

- **3.1** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana MA;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2 O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor:
- 3.3 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 3.4 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- **3.5** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 3.6 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da



execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;
- 4.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- **4.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- **4.4** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- **4.5** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 4.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 4.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- **4.8** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- **4.9** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- **4.10** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



- 4.12 A CONTRATADA não será responsável:
- **4.12.1** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- 4.13 A Prefeitura Municipal de Buritirana MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 5.1.1 Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado:
- 5.1.2 Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 5.1.3 Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 5.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 5.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 5.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 14 de Março de 2022

Ferdnan Santos Costa

Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

> TONISLEY DOS SANTOS SOUSA Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 14 de Março de 2022

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA Prefeito Municipal



CNPJ: 29.831.760/0001-22

ORÇAMENTO DE PREÇOS (PROPOSTAS) AQUISIÇÃO CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS P/ PROFESSOR E INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRUTURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	280,00	42.000,00
02	MESA DE MDF 15 MM 1,84X0,80 ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	372,00	55.800,00
03	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MDF, ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400	105,00	42.000,00
04	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500	165,00	247.500,00
05	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS.	UND	200	370,00	74.000,00
06	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCOSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO.	UND	200	550,00	110.000,00
TOTAL GERAL					00,00

IMPERATRIZ - MA, 21 DE MARÇO DE 2022

MEC COMERCIAL CNPJ – 29.831.760/0001-2

Rua Luís Domingues nº2145c — Entroncamento CEP: 65.913-000 E-MAIL: atendimento@mecmoveis.com - Imperatriz-MA

ORÇAMENTO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO CARTEIRA ESCOLAR E MESAS PARA PROFESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	
01	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRUTURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	265,00	39.750,00	
02	MESA DE MDF 15 MM 1,84X0,80 ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	365,00	54.750,00	
03	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MDF, ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400	98,00	39.200,00	
04	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500	157,00	235.500,00	
05	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS.	UND	200	365,00	73.000,00	
06	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCOSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO.	UND	200	550,00	110.000,00	
	TOTAL		552.200,00			

AMARANTE DO MARANHÃO - MA, 22 DE MARÇO DE 2022

Sede: Avenida Deputado La Roque | nº 1690 | Centro | CEP: 65923-000

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO 1000011

COTAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTAS)

AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS P/ PROFESSOR E INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL		
01	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRUTURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	250,00	37.500,00		
02	MESA DE MDF 15 MM 1,84X0,80 ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	350,00	52.500,00		
03	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MDF, ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20		400	90,00	36.000,00		
04	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500	140,00	210.000,00		
05	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS.		200	345,00	69.000,00		
06	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCOSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO.	UND	200	530,00	106.000,00		
	TOTAL GERAL				511.000,00		

AMARANTE DO MARANHÃO - MA, 23 DE MARÇO DE 2022

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

CNPJ 21.893.371/0001-10



PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	ОВЈЕТО	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	265,00	39.750,00
2	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	362,33	54.349,50
3	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400	97,67	39.068,00
4	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500	154,00	231.000,00
5	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS	UND	200	360,00	72.000,00
6	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCONSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO	UND	200	543,33	108.666,00
				TOTAL	544.833,50

Buritirana (MA) 28 de Março de 2022

Ferdnan Santos Costa Secretário Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ОВЈЕТО	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	265,00	39.750,00
2	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	362,33	54.349,50
3	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400	97,67	39.068,00
4	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500	154,00	231.000,00
5	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS	UND	200	360,00	72.000,00
6	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCONSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO	UND	200	543,33	108.666,00
				TOTAL	544.833,50

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

- 1.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 $SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- I) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1 Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;



- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- 2.2 A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- 2.2.1 O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- 2.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 2.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;</u>
- 2.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

- **3.1** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2 O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- 3.3 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 3.4 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- 3.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



- **3.6** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 3.7 O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;
- **4.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- **4.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- **4.4** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- **4.5** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 4.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- **4.7** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- **4.8** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 4.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- **4.10** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

s a que estiver sujeita.



- **4.11** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.12 A CONTRATADA não será responsável:
- 4.12.1 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- **4.13** A Prefeitura Municipal de Buritirana MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 5.1.1 Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- **5.1.2** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- **5.1.3** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- **5.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 5.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 5.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 04 de Abril de 2022

Ferdnan Santos Costa

Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISIEY DOS SANTOS SOUSA Prefeito Municipal



Processo nº 12.009/2022

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis, com valor total estimado de R\$ 544.833,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Buritirana (MA), 07 de Abril de 2022

Ferdnan Santos Costa Secretário Municipal de Educação

ILMO SR.
RODRYGO MIRANDA DUARTE
SETOR CONTÁBIL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA SETOR DE CONTABILIDADE

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 544.833,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme classificação abaixo:

12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% - R\$ 397.099,50

12.365.0010.2 - 131 - FUNDEB - Ensino Infantil - 30% - R\$ 147.734,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 08 de Abril de 2022

odrygo Miranda Duarte

CRC 11658/O



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA SETOR DE CONTABILIDADE

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 544.833,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme classificação abaixo:

12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% - R\$ 397.099,50

12.365.0010.2 - 131 - FUNDEB - Ensino Infantil - 30% - R\$ 147.734,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 08 de Abril de 2022

odrygo Miranda Duarte

CRC 11658/O



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de "bem comum" estabelecido no art. 1°, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 005/2013, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM tendo em vista a divisibilidade do objeto, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Buritirana (MA), 11 de Abril de 2022

IOSE SOUSA AMANCIO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão



PORTARIA Nº. 0299/2021.

"Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeiro, para atuar em licitação na modalidade pregão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidos no dispositivo do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Art. 19, inciso II da Constituição Estadual, Art. 11, inciso II, da Lei 031/1998 e Artigo 84 inciso I da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR o Sr. JOSÉ SOUSA AMANCIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 0183158720010 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n° 027.834.003-24, para exercer o cargo, em comissão, de Pregoeiro, devendo ser consideradas a partir de 01 de Junho de 2021.
- Art. 2º Com a edição do presente ato passa o Servidor nomeado a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

Tonisley dos Santos Sousa Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER - PGM

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a "[...] aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis [...]".

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, in verbis:

"Art. 1º. Para <u>aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser</u> <u>adotada a licitação na modalidade de pregão</u>, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." (destaques e grifos nossos)





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA PROCURADORIA JURÍDICA

Por seu turno, regulamentando a diploma legal acima declinado, vem o Decreto Municipal nº 005/2013 estabelecer em seu art. 1º que:

"Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Buritirana." (destaques e grifos nossos)

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4°, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação e modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

"Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA PROCURADORIA JURÍDICA

autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc." (ob. cit. pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se ao Pregoeiro Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 19 de Abril de 2022

Assessor Jurídico
OAB-MA 21.241



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.009/2022 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11 de Maio de 2022 às 09:00 hs (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 544.833,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

2 - DOS ANEXOS

a) Anexo I

- Proposta de Preços e Termo de Referência;

b) Anexo II

- Modelo de Carta Credencial;

c) Anexo III

- Minuta do Contrato:

d) Anexo IV

- Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei n.º 8.666/93;

e) Anexo V

- Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de

habilitação;

f) Anexo VI

- Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 05/2013, Decreto Municipal nº 04/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental - 30%

12.365.0010.2 - 131 - FUNDEB - Ensino Infantil - 30%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 — Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

da



5.2 - Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - Pessoas Físicas

- 5.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **5.2.3** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- **5.2.4** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 5.2.5 Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- 5.2.6 Empresas que se apresentem em forma de consórcios.
- **5.2.7** Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.
- 6.1.1 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 6.1.2 As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 6.1.3 As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.
- 6.1.4 As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI <u>deverão</u> <u>apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada</u> e <u>declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI</u>, atestando ainda que



inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

- **6.1.4.1.** Na hipótese do item **6.1.4**, <u>não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação</u>, que não serão abertos no início da respectiva sessão.
- **6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4.** deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.
- 6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4.** poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante às cotas destinadas exclusivamente a este tipo de empresa.
- **6.1.5** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 6.2 Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.
- **6.3** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- **6.4** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.
- **6.5** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

000065



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **7.1** Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 010/17, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e os microempreendedores individuais MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
 - a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, <u>deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3</u>
 - no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
 - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, <u>a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho</u>, devidamente justificados.
 - e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
 - f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
 - h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana MA), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
 - i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos beneficios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

SA



- 7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
 - a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior <u>deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame</u>, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea "g" e (ME, EPP ou MEI <u>sediadas no âmbito local</u>) no caso da alínea "h", desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
 - c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO Nº 009/2022

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000 (razão social ou nome comercial do licitante e endereco)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

- **8.2** Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.



c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I) correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

- 9.1 Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
 - b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- 9.2 A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- **9.2.1** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- 9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 9.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;</u>
- 9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante;
- 9.7 Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no item 9.2 e 9.3, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:



Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA PREGÃO Nº 009/2022

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000 (razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

- 10.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
 - LG PRAZO

 PASSIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO
 PRAZO

 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
 - $SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$
 - $LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$
- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

SA



- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- I) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.3 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- 10.3.1—Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 10.3.2— Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.



10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

- 11.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);
- 11.1.1 O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 11.2 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;
- 11.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- 11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item n° 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos beneficios da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
- 11.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, observado o disposto no item nº 7.1 "g", "h" e item nº 7.2.
- 11.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 11.4.2 Poderá a(o) Pregoeira(o):
- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 11.4.3 Dos lances ofertados não caberá retratação;



- 11.4.4 Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.7 Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.8.1 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 11.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 11.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 11.11 Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 11.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendolhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;
- 11.13 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 11.14 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
- 12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;
- 12.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;
- 12.4 Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 12.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.
- 13.3 O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhálo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- 13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;
- 13.6 A falta de manifestação <u>imediata e motivada</u> do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



14 – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
- 14.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.
- 14.3 Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.
- 14.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **15.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- 15.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante:
- 15.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- **15.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- 16.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- 16.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- 16.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



17 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- 17.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 17.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.
- 17.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- 17.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- 17.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 17.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- 17.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- 17.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- **17.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **18.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2 O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- 19.2.1 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 19.3 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- 19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 19.5 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 19.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido neste Edital:



- 20.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 20.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 20.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 20.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 20.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- 20.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 20.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 20.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 20.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 20.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 20.12 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- 20.13 A CONTRATADA não será responsável:
- 20.13.1 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- 20.14 A Prefeitura Municipal de Buritirana MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- 21.2 Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 21.3 Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 21.4 Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 21.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 21.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 21.7 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 21.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 21.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº

8.666 de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

1) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja

normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;
- 23.1.1 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 23.2 O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- 23.3 A Prefeitura Municipal de Buritirana MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 23.4 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.



- 23.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e <u>protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação CPL</u>, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 23.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 23.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 23.8 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 23.9 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 23.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 23.11 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;
- 23.12 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 23.13 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 23.14- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 23.15 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 23.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 23.17 O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação





Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

Buritirana (MA), 20 de Abril de 2022

JOSE SOUSA AMANCIO Pregoeiro Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

ANEXO I

Prezado	(Proposta de Pr	reços)				
rezado	-				de	_de
	s Senhores,					
2	(empresa), com sede na					
Kua	, n.º, inscrita no CNPJ	/IVIF S	00 0 1	numero_	DE nº	
G n c	o representada por, abaixo assinado propõe à P	refeiti	, poru ira Mi	inicinal o	le Buritiran	a -
través	da Secretaria Municipal de Educação, os pro	ecos ir	ifra di	scriminac	dos para a a	auis
	eiras escolares e mesas para professor					
	NCIAL Nº 009/2022 - CPL:					
	0.2.17.0	Trave	l omp	D FINA	D TOTAL	_
ITEM	OBJETO		QTD	P. UNT	P. TOTAL	4
1 1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150			
	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150			
3 E	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400			
4 P	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500			
5 E	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS	UND	200			
6 T	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, CAMPO ENCONSTO E ACENTO EM COLIPROPILENO	UND	200			
				TOTAL		



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	265,00	39.750,00
2	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	362,33	54.349,50
3	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400	97,67	39.068,00
4	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500	154,00	231.000,00
5	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS	UND	200	360,00	72.000,00
-	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCONSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO	UND	200	543,33	108.666,00
				TOTAL	544.833,50

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

- 1.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia



LG

autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual;
- I) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

22



2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1 Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
 - b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- 2.2 A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- 2.2.1 O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- 2.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma:
- 2.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- 2.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

- 3.1 No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2 O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- 3.3 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas <u>ZA.</u> cabíveis;



- 3.4 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- **3.5** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 3.6 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 3.7 O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;
- **4.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- **4.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- **4.4** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- **4.5** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- **4.6** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- **4.7** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



- 4.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- **4.9** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- **4.10** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **4.11** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.12 A CONTRATADA não será responsável:
- 4.12.1 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- **4.13** A Prefeitura Municipal de Buritirana MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- **5.1.1** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 5.1.2 Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 5.1.3 Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- **5.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 5.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **5.4** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 5.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;



5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 04 de Abril de 2022

Ferdnan Santos Costa Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

ANEXO II (MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

	dede							
AO PREGOEIRO MUNICIPAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL								
O abaixo-assinado, responsável	legal pela Empr	esa						
	, vem pela presente inform	nar						
a Vs. Sas. que o Sr.	é designado para represen	tar						
nossa empresa na Licitação acima referida, podendo as	ssinar atas e demais document	os,						
interpor recursos e impugnações, receber notificação, to	omar ciência de decisões, assin	nar						
propostas e rubricar documentos das demais licitantes, re-	ecorrer, desistir da interposição	de						
recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, prat	ticar todos os atos inerentes	ao						
certame.								
Atenciosamente								
Nome, Identidade e Assinatura do Resp								

SA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)

`	,
	CONTRATO Nº/
	CONTRATO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.
BURITIRANA, CNPJ/MF n° 01.601.3 La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeit casado, agente político, portador da céd do CPF n° 017.449.383-50, doravante do outro lado, a empresa estabelecida na portador do RG n.° e do CP simplesmente de CONTRATADO, ter 009/2022 - CPL, que passa a integrar estabelecida ma parte em que com este não conflitar,	do ano de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE 03/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador to, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, dula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e denominada simplesmente de CONTRATANTE e,, CNPJ/MF n.º, neste ato, representada pelo, Sr, doravante denominada ndo em vista o que consta no Pregão Presencial nº ste instrumento independentemente de transcrição, na resolvem, de comum acordo, celebrar o presente de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e
infantis., em conformidade com o Pregindependente de transcrição integram es	ETO ção de carteiras escolares e mesas para professores e gão Presencial nº 009/2022 - CPL e seus anexos, que ste instrumento para todos os fins e efeitos legais. O no procedimento licitatório realizado na forma da Lei
empenho e dedicação necessários ao fiel confiados, obrigando-se ainda a: I) iniciar a execução somente após o resetor competente da Prefeitura Municia apresentadas em anexo às respectivas no II) respeitar o prazo estipulado por este o III) reparar, corrigir, remover ou substit do contrato em que se verificarem incorre	trato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o e adequado cumprimento dos encargos que lhes são ecebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo pal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser tas fiscais para efeito de pagamento; contrato para a execução do objeto; uir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto eções ou defeitos decorrentes da execução; quer irregularidade e providências a serem tomadas
	e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a

terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.



III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2022.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não

devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRAT	'ADO
O valor do presente contrato é de R\$ (

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% 12.365.0010.2 - 131 - FUNDEB - Ensino Infantil - 30% 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente





CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

31



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

32

000094



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Buritirana (MA),	de	de
CONTRATANTE Prefeito Municipal			
CONTRATADO Representante Legal	_		
TESTEMUNHAS:			
CPF/MF			
CPF/MF	_		



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	, inscrito no CNPJ nº
por intermédio do seu representante legal	
portador da Carteira de Identidade nº	
DECLARA, para fins do disposto no inc. V de	o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de o	
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou	insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.	
Describer empreso monor e mertir de queterre e	ance no condição do envendia ()
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze a	mos, na condição de aprendiz ().
•••••	••••••
(data	a)
***************************************	***************************************
(representai	nte legal)
	,
(Observação: em caso afirmativo	n assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, de	de _
Representante Legal da Empresa	



000097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

	A emp	oresa		DECLA	RA, s	ob as	penas	da lei,	especia	almen	te o d	isposto
no a	rt. 299,	do Códig	go Penal	Brasileir	o, que	e se	encont	ra enqu	adrada	a na	condi	ção de
		(Microer	npresa, E	mpresa d	le Peq	ueno	Porte,	Microe	mpree	ndedo	or Ind	ividual
ou (Cooperati	va de Co	onsumo)	e que in	existe	fato	super	veniente	que	impl	ique i	no seu
dese	nquadran	nento dess	a situação).								
	ror se	r verdade,	пппо а р	resente d	eciara	çao.						
						Bu	ritirana	- MA, _	de		d	e
								1 7				
				Rep	present	tante	Legal c	la Empr	esa			



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL com objeto aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: 11 de Maio de 2022 às 09:00 horas.

Endereço: Av. Senador La Rocque s/n Centro – Buritirana – MA.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana — MA

Buritirana (MA), 20 de Abril de 2022

OSE SOUSA AMANC

Pregoeiro



PARA:

DIÁRIO OFICAL DO ESTADO DO MARANHÃO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 29/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis.

ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



meses, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA, foi teve seu CON-TRATO RESCINDIDO, Pois não atende mais as comodidades da instalação do CRAS. Mikaela Oliveira Cabral, Presidente da CPL do município. Barra do Corda - MA, 23 de fevereiro de 2022.

AVISO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DIS -PENSA Nº 45/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/20 21, CONTRATO 56/2021. A Comissão Permanente de Licitação -CPL do município de Barra do Corda-MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a dispensa em epígrafe cujo objetivo da contratação de Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o funcionamento do SINE (Sistema Nacional de Emprego, do cartório do registro civil e d da sala do empreendedor, do município de Barra do Corda-MA, foi teve seu CONTRATO RESCINDIDO, Pois não atende mais as comodidades da instalação do CRAS. Mikaela Oliveira Cabral, Presidente da CPL do município. Barra do Corda - MA, 16 de março de 2021.

AVISO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DIS-PENSA Nº 61/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2021, CONTRATO 191/2021. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de Barra do Corda - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a dispensa em epígrafe cujo objetivo da contratação de Locação de imóvel, destinado a abrigar as instalações para o funcionamento da sede da Secretaria de Infraestrutura, atendendo as necessidades do município de Barra do Corda-MA, foi teve seu CONTRATO RESCINDIDO, Pois não atende mais as comodidades da instalação do CRAS. Mikaela Oliveira Cabral, Presidente da CPL do município. Barra do Corda - MA, 29 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SELVAS - MA

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 002/ 2022 - ADMIN. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Tomada de Preços Nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 0710.1421.2.4/2021. Após constatar regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente o Sr. CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITES - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da licitação da modalidade Tomada de Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais em diversas localidades do município, conforme definido no edital, seus anexos, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a lei complementar nº 123/2006, e demais decretos e normas que legislam a espécie, resolve HOMOLOGAR processo de licitação nº 002/2022 - conforme especificações na Ata de julgamento e no Termo de Adjudicação. Bom Jesus das Selvas/MA, em 25 de abril de 2022. Cláudio Joel da Silva Coites.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICI TAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis. ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 09:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. TIPO LI-CITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser

recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO.

QUINTA - FEIRA, 28 - ABRIL - 2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA ÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2022 - CPL OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de carteiras e mesas escolares. ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 11:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Roc que s/n, Centro – Buritirana-MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana. ma gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. Proc. Adm nº 1970/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de Quadra Escolar coberta com vestiário padrão FNDE no Povoado Tabuleiro dos Batistas de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 23/05/2022 às 08:30hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www. portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http:// transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce. Chapadinha/MA, 26 de Fevereiro de 2022. Luciano de Souza Gomes Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Proc. Adm nº 1971/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção Espaço Educativo de 06(seis) salas de aula padrão FNDE no Bairro Liberdade de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 23/05/2022 às 09:30hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http:// transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessolnformacao/licitacao/tce. Chapadinha/MA, 26 de Fevereiro de 2022. Luciano de Souza Gomes Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CITAÇÃO 07/2022: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3281/ 2022- Objeto: Contrato de locação de imóvel com a finalidade de instalação e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS) do Município de Coroatá/MA: Contratado: ANTO-



PARA:

DIÁRIO OFICAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 29/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis.

ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. JOSÉ SOUSA AMANCIO -

PREGOEIRO

permitida a realização de shows, serestas ou qualquer outro tipo de apresentação artística ao vivo, bem como a execução de som ambiente, ficando proibida a utilização de som automotivo ou "paredão de som". Art. 3°. O funcionamento de todas as atividades no âmbito do Município está condicionado à obediência das normas contidas no presente decreto e nos demais anteriormente publicados que com este não confrontem. Art. 4°. Este Decreto entra na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2022. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS Código identificador: mefwaxsopiq20220427190455

AVISO DE PREGÃO PRENSENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO **PERMANENTE** DE LICITAÇÃO **AVISO** LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis. ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 09:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

> Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS Código identificador: qikndww8qnz20220427130442

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE

DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - CPL OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de carteiras e mesas escolares. ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 11:00 horas. ENDERECO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: xmzc6jsbze20220427130428

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO TP n°002/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.05.06/2021 de REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE ENTre SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO), NA FORMA ABAIXO. Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do n° 017.449.383-50, doravante simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.387.764/0001-32, com sede na Rua Humberto de Campos nº 812 - B, Centro, Amarante do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr. Iromar Custódio Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 554900963 SSP-MA e do CPF nº 782.407.273-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada





PARA: JORNAL "O PROGRESSO" EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 29/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 009/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis.

ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

o progresso Quarta, 27 de abril de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

CAMARA MUNICIPAL DE STITO NOVO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestagão de serviços de distribuição de mídia produzida, dos
a

termo de referência.

ABERTURA: 19 de maio de 2022 às 10:00 horas.
ENDEREÇO: Rus Ministro Jonas, S/N.º Centro-Sitio Novo - MA
TIPO LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e esus enexos estão à disposição
dos interessados no sitio http://www.sitionovo.ma.leg.br, solicitados por
e-mail: camarastitonovoma@hotmail.com, no sitio: http://
www.tce.ma.gov.br aba Sacop, ne Comissão Permanente de Licitação CPL, situada a sitio na Rua Ministro Jonas, s/nº Centro, Sitio Novo. Onde
poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de
Arrecadação Municipal - DAM. Maria Varmizânia dos Santos Araújo Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 A Prefeitura Municipal de João Lisboa — MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apolo, toma público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Prepo Global, OBJETO: Aquieção de brinquedote-ca/colegão literária para o setendimento das Escolas Municipais de Educação Infantil do município de João Lisboa - MA. CÓDIGO UASG: 980806 Educação Infantil do município de João Lisboa - MA. CÓDIGO UASG: 980806 Educação Infantil do município de João Lisboa - MA. CÓDIGO UASG: 980806 Educação Infantil do município de João Lisboa - MA. CÓDIGO UASG: 980806 Educação Infantil do município de João Lisboa (MA). CÓDIGO UASG: 980806 Educação Infantil do município de João Lisboa (MA) Educação Educação Infantil Control Co

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTIRANA – N COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2022 - CPL OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis. ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 09:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque Ar, Centro - Burtiérana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitiamente por meio do site www.burtifizna.ma.gov.br. ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadeção Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em días úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede de Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Burtifrana - MA. JOSÉ SOU-SA AMANCIO - PREGOEIRO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA — MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CPL OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de carteirae e mesas escolares. ABERTURA: 11 de Meio de 2022 às 11:00 horas, ENDEREÇO: Av. Senador La Roque s/n. Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBETINÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.go.pu/o un mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte resis), a ser recolhido stravés de Documento de Arrecadação Municípal – DAM, estando disponível para stendimento em disa úteis, das 08:00 és 12:00 horas, na sede da Conissia Permanente de Licitações sitio na Av. Senador La Rocque són. Censão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Cen-tro, Burtitrana - MA. JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Curriculo para: agsineitz.curricullui Fone: (99) 99164-2090.

-Auxiliar de Carga e descarga

lécnico em Informática

anxiliar de Produção

Auxiliar de Secretária de Educação

- Vaqueiro

- Vendedor Externo que possua motocicleta e carro

próprio e resida em Carolina;"- Vendedor Externo

- Vendedor Interno

- Auxiliar de Escritório

Operador de Empilhadeiras

Atendente de Lanchonete.

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documento pessoais e Carteira de trabalho assinada com referida área pleiteada a partir das "h até às 13h na rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luis Domingues.

CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS - CTO

Medicina Tradicional Chinesa Pos-Graduação Acupuntura Capacitação de Profissionais da Area de Saúde

É uma terapia milenar chinesa com mais de 3 mil anos de existência, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pelos Conselhos Federais de Saúde.

> Biomedicina • Enfermagem • Farmácia Fisioterapia • Medicina • Odontologia Psicologia • Terapia Ocupacional

Contato: (99) 98110-0575 • (99) 96174-2961

ESTIE E @ MAIOR SHOPPING CENTER DO PAÍS

avião, poste de derrio, roupas, unity



o progresso



Mega evento mostrará a força da pecuária do Pará

O seminário será realizado em Marabá dias 27, 28 e 29 de abril

Com o tema "A pecuária recupera o Pará: resposta do estado aos desafios da produção sustentável na Amazônia", será realizado dias 27, 28 e 29 de abril de 2022, no Centro de Convenções de Marabá, um mega evento sobre a pecuária paraense denominado o 1º PECUARIANDO - Encontro da Cadeia Agroindustrial, Comercial e de Serviços da Pecuária Paraense.

aria Paraense.

O evento será aberto nesta quarta-feira, 27 de abril, às 19h, em cerimônia que contará com a presença do governador Helder Barbalho, do ex-ministro da Agricultura, Alysson Paolinelli e de representantes do setor produtivo.

Após a abertura oficial, ocorrerão as seguintes atividades:

Apresentação do Manifesto da Aliança Paraense pela Carne em Prol da Sustentabilidade da Pecuária na Amazônia;

·Lançamento do Sistema de Restauração Florestal -SIRFLOR; e ·Lançamento do Projeto PECUARIANDO.

° Assinatura de Protocolo de Intenções com a Embrapa, UFRA, UFPA, BASA, BANPARA

Entrega de Título de Cidadão Paraense ao ex-ministro Alysson Paolinelli

Confira a programação oficial do 1º PECUARIANDO: Programação:

Programação.

Dia 28 de abril, das 8 às 12 horas:

Lançamento do Evento "Wake Up Call Amazônia, Já"
pelo ex-Ministro Alysson Paolinelli, presidente do Fórum do Futuro.
Dia 28 de abril, das 13:30 às 15h:

Palestra: O Desmatamento Hegal no Pará – Quando, onde em que dimensão está ocorrendo. Palestrante: José Mauro O de Almeida, secretário de Meio

iblente e Sustentabilidade do Estado do Pará

Dia 28 de abril, das 15 às 16h30:

Palestra: Agronegócio e meio ambiente - separando o joio e o trigo.

Palestrante: Marcos Sawaya Jank, Professor do INSPER e da ESALQ, Fundador do ICONE. Dia 28 de abril, das 16h30 às 18 horas: Palestra: Gestão da Pecuária Palestrante: Antônio Chaker El-Memari Neto, Líder do Instituto Inttegra de Métricas Agropecuárias.Dia 29 de abril

de 2022:
As 9h
Palestra: Evolução da Pecuária Brasileira Através do Tempo em Nutrição, Genética e Sanidade.
Palestrante: Guilherme Minssen, Diretor da ABZ Associa-

As 10n
Palestra: Futuro e Conquistas da Pecuária Brasileira
Palestrante: Mauricio Palma Nogueira, Sócio-Diretor da
Athenagro e Coordenador do Rally da Pecuária.

As 11h

Palestra: Pecuária Intensiva a Pasto

Palestrante: Washington Mesquita, Fundador e Proprietá-rio da Intensiva Consultoria em Planejamento Pecuário As 14h

Palestra: Pecuária de Decisão Palestrante: Paulo Dancieri Filho, CEO da BovExo.

Às 15h

Palestra: Sistema de Rastreabilidade do Gado Bovino, Estabelecido e Regulamentado pelo Ministério de Ganadería Agricultura y Peaca do Uruguay Palestrante: Maria Nela Gouzález Rodríguez, Ex-Directo-

ratestante: Natria Necional de Información Pecuaria del Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca (MGAP) del Uruguay As 16h Palestra: Carne de Qualidade Palestrante: Roberto Barcellos, Sócio da Marca de Carnes

BBQ Secrets.

As 17h

Churrasco de Confraternização
O 1º PECUARIANDO - Encontro da Cadeia Agroindustrial, Comercial e de Serviços da Pecuária Paraense é uma realização da Aliança Paraense pela Carne (APC); Associação dos Criadores do Pará (Acripará); Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará (FAEPA); Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado do Pará (Fetraf); Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados do Estado do Pará

(Sindicarne); União Nacional da Indústria e Empresas da Carne (UNIEC); Federação das Indústrias do Estado do Pará (Fiepa) e Associação Paraense de Supermercados (ASPAS). O evento tem o apoio do Governo do Estado do Pará; da Assembleia Legislativa do Estado do Pará; Secretaria Estadual

Assembieia Legislanva do Estado do Para; Secretaria Estaduai de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (Sedeme) e Secretaria de Turismo (Setur).

Os organizadores do 1º Pecuariando ouvidos pelo site www.conexaoruralbrasil.com.br e pelo programa Conexão Rural disseram que estão bastante otimistas quanto ao sucesso do evento a ser realizado em Marabá com a presença do governa-dor do Pará, Helder Barbalho, diversas autoridades, especialistas em agronegócio e da área do meio ambiente, além de produ-tores rurais paraenses.

Pará tem o 3º maior rebanho bovino do Brasil



Com o apolo do cinegrafista Pezão, Lina Rod urrevista, em São Paulo, o presidente da Ass Brasileira de Marketing Rural e Agronegó (ABMRA), Ricardo Nicodemos

De acordo com a Pesquisa da Pecuária Municipal (PPM) de 2020, divulgada em setembro de 2021 pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil tem um rebanho bovino de 218.150.298 cabeças. Mato Grosso e Goiás mantiveram-se com

218.150.298 cabeças. Mato Grosso e Goiás mantiveram-se com os maiores rebanhos bovinos do país, somando 32,7 milhões. O Pará aparece em 3º lugar com 22,3 milhões de cabeças e Minas Gerais em 4º lugar com 22,2 milhões de cabeças. O maior rebanho de bovinos por município, segundo o IBGE, é o de São Félix do Xíngu, no Pará, com 2,4 milhões de cabeças. Corumbá (MS) vem em 2º lugar com 1,8 milhões e Marabá (PA) aparece em 3º lugar com 1,3 milhões de cabeças de bovinos. Com certeza será um grande evento sobre a pecuária paracase. O Conexão Rural estará com uma equipe lá fazendo a cohertura

cohertura

Parabéns aos organizadores pela realização do 1º PECUARI-ANDO - Encontro da Cadeia Agroindustrial, Comercial e de Serviços da Pecuária Paraense.

Equipe do Conexão Rural participa de Road Show de Agronegócio em São Paulo



Lima Rodrigues e o jornalista e escritor Nicholas Vital, também diretor da ABMRA

Começamos na segunda-feira, em São Paulo, a participar de começamos na segunda-terra, em Sao Pauto, a participar de mais um Road Show para Jornalistas de Agronegócio, a convite da Texto Comunicação Corporativa, comandada pelo jornalista Altair Albuquerque. É a quinta vez que o Conexão Rural é convidado, sendo o único programa do estado do Pará a participar

do evento.

Até sexta-feira (29), vamos visitar grandes empresas do agronegócio, incluindo a CFM Agropecuária e a Coimma. Nesta terça-feira, o grupo visitou a Agrishow, em Ribeirão Preto, a maior
feira tecnológica do agronegócio do Brasil.

Na segunda-feira pela manhã o encontro foi com o presidente da Associação Brasileira de Marketing Rural e Agronegócio
(ABMRA), Ricardo Nicodemos, e com o diretor da entidade,
Nicholas Vital. Eles falaram sobre o que a ABMRA fará para
fortalecer a comunicação do AGRO.

fortalecer a comunicação do AGRO.

Ontem à tarde visitamos a CHR Hansen e conheceu atua uma das empresas mais sustentáveis do mundo.

A CHR Hansen é uma empresa dinamarquesa, foi fundada em 1874 e chegou ao Brasil em 1974, na cidade de Valinhos. Ela atua no ramo da biociência.

Os detalhes, em breve no Conexão Rural.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA № 001/2022 A Prefeitura Municipal de São Fran-CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, toma público que, em observância a Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, promoverá CHAMADA PÚBLICA em 1098/2022 à so 8:50 hs, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Padre Cicero n° 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA, para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Todas as regres perfeimentes à CHAMADA PÚBLICA, poderão ser obtidas nos seguintes locais: enderaço eletrônico de MAS RESOLUCIONES DE CONTRA CON SINTESPUNY — Sindiants des Traballandons on Entheinsimento de Bindian Philites Mannieget de Riberger Piperso-Abrendito Bandengir: Riss Purmis, n° 01, contro — CEP: 60938-800 Faue; (99) 3586-1014.

Rug Parant, 61 - Cont CEP 45.000-000 USBANAR PIQUES

denne do SEPTTERPUREF, Evaldo Fernando Conceiglio, or dos puez participar de ema Azacobileia Ceral Extraorillal 84/28/22 de 13/68/en em 1º obstrada e de 11/29/en em 2º ci



2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, natural de DOM PEDRO - MA, nascido em 08/03/1980 comerciante, residente e domiciliado na cidade de Amarante do Maranhão - MA, á Rua Principal nº 10, Bairro Avarandado, CEP 65.923 - 000, portador da Carteira de Identidade nº 0000554900963 SESP - MA e CPF nº 782.407.273-87, titular da empresa EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME, com sede na Rod.. MA Cento e Vinte e Dois nº 150 - A, Povoado Avarandado, CEP 65.923 - 000 em Amarante do Maranhão- MA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 2160019826, em 12/02/2015 no CNPJ sob nº 21.893.371/0001-10, resolve alterar mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa passa a ter o seguinte objetivo:

Atividade Principal:

47121/00 Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns.

Atividades Secundarias:

31021/00 Fabricação de Móveis com predominância de Metal

32990/99 Fabricação de Produtos Diversos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)

47636/01 Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos

47636/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos

47890/05 Comercio Vareiista de Produtos Saneantes Domissanitários

47890/99 Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)

47547/01 Comercio Varejista de Móveis

47610/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelaria

47211/03 Comercio Varejista de Laticínios e Frios

95291/05 Reparação de Artigos do Mobiliário

93191/01 Produção e Promoção de Eventos Esportivos

93191/99 Outras Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente(Arbitros, Treinadores e juízes de Futebol)

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Molo

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB N° 20170471969. PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702968517. NIRE: 21600019826. COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 02/08/2017 www.empresafacil.ma.gov.br

idade nos respectivos porteis

À validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenacidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de varificação

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo com seguinte redação

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa girará sob novo nome empresarial de COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME, e terá sede e domicilio na Rod.. MA Cento e Vinte e Dois nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP 65.923 - 000 em Amarante do Maranhão- MA

CLAUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), Totalmente Integralizado em moeda corrente do país.

Paragrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objetivo social é:

Atividade Principal:

47121/00 Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazens.

Atividades Secundarias:

31021/00 Fabricação de Móveis com predominância de Metal

32990/99 Fabricação de Produtos Diversos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)

47636/01 Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos

47636/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos

47890/05 Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários

47890/99 Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)

47547/01 Comercio Varejista de Móveis

47610/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelaria

47211/03 Comercio Varejista de Laticínios e Frios

95291/05 Reparação de Artigos do Mobiliário

93191/01 Produção e Promoção de Eventos Esportivos

93191/99 Outras Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente(Arbitros, Treinadores e juízes de Futebol)

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 12/02/2015 e através deste instrumento prosseguirá e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB N° 20170471969. PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702968517. NIRE: 21600019826. COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO BIRELI - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 02/08/2017 www.empresafacil.ma.gov.br MM

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

CLAUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida pelo titular, IROMAR CUSTODIO SILVA, com poderes e atribuições de ADMINSTRADOR, que ficará incumbido de exercer todos aos atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades entranhas ao interesse social.

CLAUSULA SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando – se em 31(Trinta e Um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA SETIMA - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara sob as penas da lei de que não se acha impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E por está em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obriga-se a cumprir a presente transformação, assinando-o abaixo, em 01(uma) via destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO devolvida depois de anotadas.

Amarante do Maranhão - MA., 11 de julho de 2017

IROMAR CUSTODIO SILVA

So

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB N° 20170471969. PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702968517. NIRE: 21600019826. COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 02/08/2017 www.empresafacil.ma.gov.br MM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.893.371/0001-10 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 12/02/2015									
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DEUS SEJA LO	DUVADO EIRELI								
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO PORTE EPP									
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns									
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário									
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 230-5 - Empresa Individual (za Jurídica de Responsabilidade Limitada (de	Natureza Empresári							
ROD MA CENTO E VINTE E	DOIS	NÚMERO COMPLEMENTO LETRA: A;							
	RRO/DISTRITO VOADO AVARANDADO	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHA	O UF MA						
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 9970-0422							
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)								
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015									
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL									
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL						

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2022 às 05:01:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





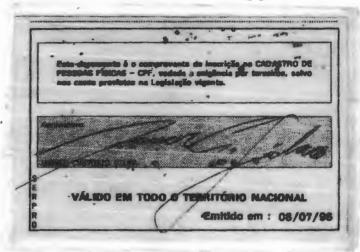


PREFEITURA DE BURITIRANA CONFERE COM O ORIGINAL

lo

MM





PREFEITURA DE BURITIRANA CONFERE COM O ORIGINAL

Mod



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

21.893.371/0001-10

Razão Social:

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Endereço:

RODOVIA MA CENTO E VINTE E DOIS, 150 - LETRA: A; - POVOADO AVARANDADO - Amarante do Maranhão / Maranhão



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:

21.893.371/0001-10

DUNS®: 94****0

Razão Social:

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Nome Fantasia:

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Mal

MM



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPI:

21.893.371/0001-10

DUNS®:

94*****05

Razão Social:

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Nome Fantasia:

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2023

Natureza Jurídica:

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE

NATUREZA EMPRESÁRIA)

MEI:

Porte da Empresa:

Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Níveis cadastrados:

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Feder	al e PGFN	Validade:	14/09/2022
FGTS		Validade:	23/05/2022
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2022
Receita Municipal	Validade:	16/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

30/04/2023



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/05/2022 13:24

CPF: 782.407.273-87

Nome: IROMAR CUSTODIO SILVA

Ass:



Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2201928034
NIRE 21600019826 CNPJ 21,893,371/0001-10	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo MA CENTO E VINTE DOIS, Nº 150, A., POVOADO AVARANDADO - Amarante do Maranhão/MA - CEP 65923-000

		Arquivamentos Po	steriores
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220513635	28/04/2022	BALANCO
223	20220301743	14/03/2022	BALANCO
223	20211108626	26/08/2021	BALANCO
223	20200362305	25/05/2020	BALANCO
307	20190769181	17/06/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190319275	14/05/2019	BALANCO
223	20180294865	10/04/2018	BALANCO
002	20170471969	02/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170497739	06/04/2017	BALANCO
223	20160269733	13/04/2016	BALANCO
002	20150569840	21/03/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150301758	24/04/2015	BALANCO
315	20150077882	12/02/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600019826	12/02/2015	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2022, às 05:03:40 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código OPE2JRVC.



LARISSA ROCHA DA SILVA Secretário(a) Geral



Mon



Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

	lome Empresarial: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI latureza Juridica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			Protocolo: MAC2201928005	
NIRE (Sede) 21600019826	CNPJ 21.893.371/0001-10	Arquiv Consti 12/02/	itutivo	Início de Atividade 12/02/2015	
Endereço Completo Rodovia MA CENTO E VINTE D	OIS, Nº 150, A, POVOADO AVARANDA	DO - Amarante do Maranhão/MA - C	EP 65923-000		
FABRICAÇÃO DE MOVEIS COI DE MAÇARRAO E CARTEIRAS ESPORTIVOS; COMERCIO VAI ESPECIFICADOS ANTERIORM ARTIGOS DE PAPELARIA; COI	ERCADORIAS EM GERAL COM PREDO M PREDOMINANCIA EM METAL; FABR E ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA REJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ENTE CADEIRAS DE MACARRAO E CA MERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E RAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO E	ICACAO DE PRODUTOS DIVERSO A DE BRIQUEDOS E ARTIGOS REC DOMISSANITARIOS; COMERCIO N ARTEIRAS ESCOLARES; COMERC FRIOS; REPARACAO DE ARTIGOS	S NAO ESPECIFICADOS A REATIVOS; COMERCIO V /AREJISTA DE OUTROS P IO VAREJISTA DE MOVEIS DO MOBILIARIO; PRODU	INTERIORMENTE CADEIRAS AREJISTA DE ARTIGOS RODUTOS NAO S; COMERCIO VAREJISTA DE ICAO E PROMOCAO DE	
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquent Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquent	,	EPP	Porte (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular					
Nome IROMAR CUSTÓDIO SILVA	CPF 782.407.273-87	Administrador 8	Início do Mandato 12/02/2015	Término do Mandato Indeterminado	
Dados do Administrador Nome IROMAR CUSTÓDIO SILVA	CPF 782.407.273-87	Início d 04/02/26		érmino do Mandato determinado	
Último Arquivamento Data 28/04/2022	Número 20220513635	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2022, às 04:59:50 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código XDEHNM1V.



LARISSA ROCHA DA SILVA Secretário Geral



/////

PREGÃO PRESENCIAL № 009/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIREL

TROMAR CUSTODIO SILVA CPF n.º 782.407.273-87

fol

MA

PREGÃO PRESENCIAL №009/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.893.371/0001-10 por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO - MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador RG nº 0000554900963 SESP-MA e CPF n.º 782.407.273-87, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022

CUSTODIO SILVA CPF nº 782.407.273-87

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rodovia MA 122, nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP: 65.928-000 Amarante do Maranhão/MA - CNPJ: 21.893.371/0001-10 - Inscrição Estadual: 12.458.013-0

PREGÃOPRESENCIAL Nº009/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC № 123/06

A empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI CNPJ nº 21.893.371/0001-10 DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra-se enquadrada na condição de (EPP) e que inexiste fato superveniente que implique no seu Desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI IROMAR CUSTODIO SILVA CPF nº 782.407.273-87



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 011/2020 que a empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, com sede no Município de Amarante do Maranhão — MA, à Rodovia MA, 122 nº 150-A, povoado avarandado, CEP: 65.923-000, inscrita no CNPJ nº 21.893.371/0001-10, neste ato representado pelo Srº IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO — MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF n.º 782.407.273-87 e RG nº 0000554900963 SESP-MA, que não possuímos em nosso quadro de funcionários servidores públicos da contratante exercendo funções, no Município de Buritirana - MA, de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

IROMAR CUSTODIO SILVA CPF n.º 782.407.273-87



M

Rodovia MA 122, nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP: 65.923-000 Amarante do Maranhão/MA - CNPJ: 21.893.371/0001-10 - Inscrição Estadual: 12.458.013-0





PREGÃO PRESENCIAL № 009/2022

ANEXO I

(Proposta de Preços)

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.

Prezados Senhores,

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, com sede na cidade de Amarante do Maranhão — MA, à Rodovia MA, 122 nº 150-A, povoado avarandado, CEP: 65.923-000 inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.893.371/0001-10, neste ato representada por IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO — MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF n.º 782.407.273-87 e RG nº 0000554900963 SESP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana — MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a Aquisição de Carteiras Escolares e Mesas para Professores, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL:

ITEM	ОВЈЕТО	UND	QTD	MARCA	P UNIT	P. TOTAL
1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	DEUS LOUVADO	250,00	37.500,00
2	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	DEUS LOUVADO	350,00	52.500,00
3	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 E CHAPA 20	UND	400	DEUS LOUVADO	90,00	36.000,00
4	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1125	DEUS LOUVADO	140,00	157.500,00
5	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	375	DEUS LOUVADO	140,00	52.500,00
6	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA		200	DEUS LOUVADO	345,00	69.000,00

Rodovia MA 122, nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP: 65.923-000 Amarante do Maranhão/MA - CNPJ: 21.893.371/0001-10 - Inscrição Estadual: 12.458.013-0

MINIE

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ 511.000,00, (QUINHENTOS E ONZE MIL REAIS)

COMERCIAL DEOS SEJA LOUVADO EIREM ROMAR CUSTODIO SILVA CPF n.º 782.407.273-87

Kol

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, natural de DOM PEDRO - MA, nascido em 08/03/1980 comerciante, residente e domiciliado na cidade de Amarante do Maranhão - MA, á Rua Principal nº 10, Bairro Avarandado, CEP 65.923 - 000, portador da Carteira de Identidade nº 0000554900963 SESP - MA e CPF nº 782.407.273-87, titular da empresa EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME, com sede na Rod.. MA Cento e Vinte e Dois nº 150 - A, Povoado Avarandado, CEP 65.923 - 000 em Amarante do Maranhão- MA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 2160019826, em 12/02/2015 no CNPJ sob nº 21.893.371/0001-10, resolve alterar mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa passa a ter o seguinte objetivo:

Atividade Principal:

47121/00 Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns.

Atividades Secundarias:

31021/00 Fabricação de Móveis com predominância de Metal

32990/99 Fabricação de Produtos Diversos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)

47636/01 Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos

47636/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos

47890/05 Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários

47890/99 Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)

47547/01 Comercio Varejista de Móveis

47610/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelaria

47211/03 Comercio Varejista de Laticínios e Frios

95291/05 Reparação de Artigos do Mobiliário

93191/01 Produção e Promoção de Eventos Esportivos

93191/99 Outras Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente(Arbitros, Treinadores e juízes de Futebol)

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB N° 20170471969. PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702968517. NIRE: 21600019826. COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO BIRELI - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SBCRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 02/08/2017 www.empresafacil.ma.gov.br MM

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo com seguinte redação

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa girará sob novo nome empresarial de COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME, e terá sede e domicilio na Rod.. MA Cento e Vinte e Dois nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP 65.923 - 000 em Amarante do Maranhão- MA

CLAUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), Totalmente Integralizado em moeda corrente do país.

Paragrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA – O objetivo social é:

Atividade Principal:

47121/00 Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazens.

Atividades Secundarias:

31021/00 Fabricação de Móveis com predominância de Metal

32990/99 Fabricação de Produtos Diversos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)

47636/01 Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos

47636/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos

47890/05 Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários

47890/99 Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)

47547/01 Comercio Varejista de Móveis

47610/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelaria

47211/03 Comercio Varejista de Laticínios e Frios

95291/05 Reparação de Artigos do Mobiliário

93191/01 Produção e Promoção de Eventos Esportivos

93191/99 Outras Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente(Arbitros, Treinadores e juízes de Futebol)

CLAUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 12/02/2015 e através deste instrumento prosseguirá e seu prazo de duração é indeterminado.

floh

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB N° 20170471969. PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702968517. NIRE: 21600019826. COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO BIRELI - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 02/08/2017 www.empresafacil.ma.gov.br MM

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

CLAUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida pelo titular, IROMAR CUSTODIO SILVA, com poderes e atribuições de ADMINSTRADOR, que ficará incumbido de exercer todos aos atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades entranhas ao interesse social.

CLAUSULA SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando – se em 31(Trinta e Um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA SETIMA - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara sob as penas da lei de que não se acha impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E por está em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obriga-se a cumprir a presente transformação, assinando-o abaixo, em 01(uma) via destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO devolvida depois de anotadas.

Amarante do Maranhão — MA., 11 de julho de 2017

IROMAR CUSTODIO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB N° 20170471969. PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702968517. NIRE: 21600019826. COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 02/08/2017 www.empresafacil.ma.gov.br

MM

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Nd

900127



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.893.371/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI CADAS		O DATA DE ABERTUR 12/02/2015	A
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DEUS SEJA L	OUVADO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO COMERCIAL DEUS SEJA L				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 47.12-1-00 - Comércio varej mercearias e armazéns	DE ECONÔMICA PRINCIPAL jista de mercadorias em geral, com	predominância de produto:	s alimentícios - mir	nimercados,
31.02-1-00 - Fabricação de 32.99-0-99 - Fabricação de 47.21-1-03 - Comércio vare, 47.54-7-01 - Comércio vare, 47.61-0-03 - Comércio vare, 47.63-6-01 - Comércio vare, 47.63-6-02 - Comércio vare, 47.89-0-05 - Comércio vare, 47.89-0-99 - Comércio vare, 93.19-1-01 - Produção e proga.19-1-05 - Reparação de a CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE	ista de móveis jista de artigos de papelaria jista de brinquedos e artigos recrea jista de artigos esportivos jista de produtos saneantes domiss jista de outros produtos não especi omoção de eventos esportivos des esportivas não especificadas ar artigos do mobiliário	os anteriormente tivos sanitários ficados anteriormente nteriormente		
ROD MA CENTO E VINTE E	DOIS	NÚMERO 150 COMPLEMENT LETRA: A;	0	
	IRRO/DISTRITO DVOADO AVARANDADO	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANH	AO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 9970-0422		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CAI 12/02/2015	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESF	PECIAL

Página: 1/1

X

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2022 às 05:01:30 (data e hora de Brasília).



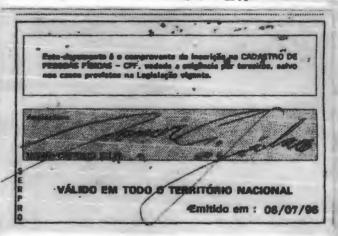


PREFEITURA DE BURITIRANA CONFERE COM O ORIGINAL

Shel

Mor





PREFEITURA DE BURITIRANA CONFERE COM O ORIGINAL

Stoly

MAZ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

CNPJ: 21.893.371/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^0 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:50:42 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **F2EE.A61E.E720.0D5B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ada

M



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 014685/22

Data da

06/02/2022 08:53:26

Inscrição Estadual: 124580130

CPF/CNPJ: 21893371000110

Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Endereco:

ROD MA CENTO E VINTE E DOIS. 150 LETRA: A; CEP: 65923000 - POVOADO

elefone:

(99)99700422

Município: AMARANTE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/05/2022 04:23:53



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008558/22

Data da

06/02/2022 08:52:28

Inscrição Estadual: 124580130

CPF/CNPJ: 21893371000110

Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Endereço:

ROD MA CENTO E VINTE E DOIS, 150 LETRA: A; CEP: 65923000 - POVOADO

elefone:

(99)99700422

Município: AMARANTE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Mal

MA

Data Impressão: 04/05/2022 04:27:55





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

ALVARÁ

DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

PARA:	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NOME:	COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME
ENDEREÇO:	RODOVIA MA 122, Nº 150 - POVOADO AVARANDADO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
•	Comércio varejista de mercadorias em geral, com
ATIVIDADE:	predominância de produtos alimentícios -
	minimercados, mercearias e armazéns
CÓDIGO:	11220000
INSC. CAD. ECON.:	483/15
CAD. FÍSICO:	21.893.371/0001-10
RESTRIÇÕES:	ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR LEGÍVEL PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
DATA:	15/03/2022
VALIDADE:	31/12/2022

Comes Sobrinho
ceador de Tivisão de Alvarás
Seia DABI2021

PREFEITURA DE BURITIRANA CONFERE COM O ORIGINAL

FABRICIO GÓMES SOBRINHO Coord. de Divisão de Alvarás Port. Nº 040/2021

MUZ

86



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176 CERTIDÃO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CDDAM

REQUERENTE

CAD/ISS/CI:

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME ou RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

FIRELI - ME

ENDERECO: RODOVIA MA 122, Nº 150 - POVOADO AVARANDADO -

AMARANTE DO MARANHÃO - MA - CEP: 65923-000

CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO CPF/CNPJ: 21.893.371/0001-10

DATA: 16 DE MARÇO DE 2022 -

CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à Fazenda Municipal, Dívida Ativa e IPTU ressaltando toda via o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 16 DE JUNHO DE 2022

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Faricio Gomes Sobrinho Coordenador de Ofrisão de Alvarás 205-540/2021

FABRICIO GOMES SOBRUNHO Coord, de Divisão de / Úvaras Port. Nº 040/2021

CONFERE COM O ORIGINAL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL - CND

REQUERENTE

CAD/ISS/CI:

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME ou RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

EIRELI-ME

ENDEREÇO: RODOVIA MA 122, Nº 150 - POVOADO AVARANDADO -

AMARANTE DO MARANHÃO - MA - CEP: 65923-000

CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO | CPF/CNPJ: 21.893.371/0001-10

DATA: 16 DE MARÇO DE 2022 CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à Fazenda Municipal, ressaltando toda via, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 16 DE JUNHO DE 2022.

Xale

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

iricio Konves Sobrinho menador de Divisão de Alvarás

FABRICIO SOMES SOBRINHO Coord, de Divisão de Alvarás Port. Nº 040/2021 PREFEITURA DE BURITIRANA CONFERE COM O ORIGINAL

MM

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

21.893.371/0001-10

Razão Social COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

Endereco:

ROD MA CENTO E VINTE DOIS 150 LETRA A / POVOADO AVARANDADO /

AMARANTE DO MARANHAO / MA / 65923-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402245620355147

Informação obtida em 04/05/2022 04:40:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número:

Folha:

1

Contém este livro folhas numeradas do No. 1 ao emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Ramo

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minime

Endereço:

ROD MA CENTO E VINTE E DOIS,150.000000

Complemento:

LETRA A

Bairro

POVOADO AVARANDADO

CEP:

65923000

Municipio:

AMARANTE DO MARANHAO

Estado

MA

Inscrição no CNPJ

21.893.371/0001-10

Inscrição Estadual.....

124580130

Registro na junta.....

21600019826 Data registro: 12/02/2015

Inscrição Municipal.....

AMARANTE DO MARANHAO/MA, 01/01/2021

ADELSON ALVES REIS

Reg. no CRC - MA sob o No. 7546

CPF: 425.280.623-20

IROMAR CUSTODIO SILVA

CPF: 782.407.273-87



Mh

000138 Folha: Página dogle 3

Empresa: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI C.N.P.J.: 21.893.371/0001-10

Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
and the second s	1,194,722,100
ATIVO:	1.057.059,500
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	147.070,09D 147.070,09D
CAIXA	147.070,090
CADKA GERAL	'Yaki-Arabaan
ESTOQUE	909.989,410
- PHÍNEARICHEAS, PROCEUTOS E DISPUNOS	909.969,410
MERCADORIAS TRIBUTADAS	861.090,340
MERCADORIA REG. SLESTITUIÇÃO	48:939,070
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	137.662,600
DIONUIZADO	137.662,600
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	38.395,000
MÓVEIS E UTENBLICS	38,395,000
VEÍCULOS	108.990,000
VEICULOS	108.990,000
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	9.722,400
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÔNEIS E UTENSÍLIOS	639,900
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	9.082,500
PASSIVO	1.194,722,100
PASSIVO CIRCULANTE	221.211,760
FORNECEDORES	3,534,490
FORNECEDORES	3.534,490
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	207,27
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	217.677,270
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	THE THE PARTY OF T
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	973.510,340
CAPITAL SOCIAL	150.000,000
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,000
CANTIL SOCIAL THE STATE OF THE	150,000,000
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	823.510,344
LUCROS OU PREJUÉZOS ACUMULADOS	823.510,340
LUCROS DO EXERCICIO	4.247,890
MICROS VICINIULADOS	819.262,450

ADELSON ALVES REIS Reg. no CRC -MA sob o No. 7546 CPF: 425.280.623-20 Reis Adelson Alves Reis

CONTADOR CRC-MA 00754610-0 IROMAR CUSTODIO SILVA

CPF: 782.407.273-87

IROMAR CUSTODIO SILVA CPF. 782 407.273-87,

000139

Folha: Página 2 de 3

Empresa:

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

C.N.P.J.:

21.893.371/0001-10

Endereço:

RODOVIA ROD MA CENTO E VINTE E DOIS, 150, LETRA A, POVOADO AVARANDADO, AMARANTE DO

MARANHAO/MA, CEP 65923-000

Período:

01/01/2021 - 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total	
RECEITA BRUTA			
VERICA: DE MERCADÓRIAS	431,766,10	431.766.10	
receita Líquida		431.766.10	
THE RESIDENCE OF THE RE	SECTION		
CÚSTOS DAS MERCADORÍAS VENDIDAS	(73,49)	(73.49)	Set 1
DUTROS CUSTOS	SERVE		
FRETES E CARRETOS	(294.002,61)	(294,002.61)	- AND -
LUCRO BRUTO	AND DISCOURSE OF	137.690.00	
	STATE AND SE	in consulta	
DESPESAS OPERACIONAIS		(133,482,81)	H
		SIP BURSHING	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
	(9.722,40)	The state of the state of	
	(115.890,91) (1.869,50)		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(0.000,00)	(133,482,81)	
HONORORIOS CONTABELS	(0.000,00)	LA SECTION OF THE SEC	
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEIVAS NÃO OPERACIONAIS	40,70	40.70	
RESULTADO OPERACIONAL		4.247.89	OF B
and the second debug of the second of the se			0.90%
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		4.247.89	
THE PROPERTY OF A PROPERTY OF STREET,	SEASON STATE	Established	
ucro Líquido do exercício	MO SHELL	4.247.69	1777244
	>		
		-3	

ADELSON ALVES REIS Reg. no CRC- MA sob o No. 7546 CPF: 425.280.623-20

Addison Alves Reis

CONTADOR

CRC-MA 00754610-0

TROMAR CUSTODIO SILVA CPF: 782.407.273-87

ROMAR CUSTODIC SILVA CPF: 782.407.273-87

Me



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000140

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
42528062320	ADELSON ALVES REIS	
78240727387	IROMAR CUSTODIO SILVA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2022 14:09 SOB N° 20220513635. PROTOCOLO: 220513635 DE 28/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205315107. CNPJ DA SEDE: 21893371000110. NIRE: 21600019826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2022.

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Mu

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

000141

Número:

Folha:

Contém este livro 5 folhas numeradas do No. 5 emitidas através de processamento eletronico ao de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Ramo

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minime

Endereco:

ROD MA CENTO E VINTE E DOIS,150.000000

Complemento:

LETRA A

Bairro:

POVOADO AVARANDADO

CEP :::

65923000

Municipio

AMARANTE DO MARANHAO

stado

Inscrição no CNPJ:

21.893.371/0001-10

Inscrição Estadual.....

124580130

Registro na junta....:

21600019826 Data registro: 12/02/2015

Inscrição Municipal....:

AMARANTE DO MARANHAO/MA, 31/12/2021

Reg. no CRC - MA sob o No. 7546

CPP: 425.280.623-20

IROMAR CUSTODIO SILVA

CPF: 782.407.273-87

MM



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: ADELSON ALVES REIS

REGISTRO.....: MA-007546/O-0 CATEGORIA.....: CONTADOR CPF.....: ****.280.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/05/2022 as 04:38:00.

Válido até: 02/08/2022. Código de Controle: 999312.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justica Vara Única de Amarante do Maranhão

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-VNAM Nº 4, DE 10 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 364F7ADF75 CERTJUDONE-VNAM - 42022

Número da guia: 22050401001228153.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei C E R T I F I C O, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas de Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até presente data, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES E/OU EXECUÇÕES contra COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.893.371/0001-10, inscrição estadual: 124580130, com sede na Rodovia MA 122, nº 150, Povoado Avarandado, Amarante do Maranhão/MA, CEP 65923-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Amarante do Maranhão. O referido é verdade e dou fe. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Antonio Carlos Medeiros", nesta cidade de Amarante do Maranhão — MA. Fu, Taís Sâmia Costa Lima, Secretária Judicial, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBS: Esta certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme Artigos 198 e 199 do Código do Normas.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Amarante do Maranhão, 10 de maio de 2022.

TAIS SÂMIA COSTA LIMA
Secretária Judicial de Entrâr cia Inicial
Vara Única de Amarante do Maranhão
Matrícula 198725

Mod

Documento assinado. AMARANTE DO MARANHÃO, 10/05/2022 08:47 (TAIS SÂMIA COSTA LIMA)



MM



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 78240727387 DATA: 09/05/2022 HORA: 16:40

INSC. ESTADUAL: 12,458,013-0

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 17/06/2019

SERASA: Não

SITUAÇÃO FISCAL: |RREGULAR

MOTIVOS FISCAIS: 52 CONFRONTO MALHA 100%

SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFICIO

MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 21.893.371/0001-10

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

NIRE: 21600019826

NÍCIO DE ATIVIDADES: 19/02/2015

AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ

TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 CORREIO ELETRÔNICO: -

INSC. CENTRALIZADORA: -

TIPO PESSOA: JURÍDICA CAPITAL SOCIAL: 150.000,00

UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG. EFD: -ÁREA UTILIZADA: -

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65923-000

ENDEREÇO ROD MA CENTO E VINTE E DOIS

COMPLEMENTO: LETRA: A:

PONTO DE REFERENC.: AMARANTE DO MARANHAO

CIDADE: AMARANTE DO MARANHAO TELEFONE: (99)9970-0422

CEP CAIXA POSTAL: -

NÚMERO: 150

BAIRRO: POVOADO AVARANDADO

ESTADO: MA FAX: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP -

ENDEREÇO ROD MA CENTO E VINTE E DOIS

COMPLEMENTO: LETRA: A; PONTO DE REFERENC,: -

CIDADE: AMARANTE DO MARANHAO

TELEFONE: (99)9970-0422 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 150

BARRO: POVOADO AVARANDADO

ESTADO: MA

FAX: --

CNAE - ATTVIDADES ECONÓMICAS				
ORDE	M CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
	1 4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -		
	2 3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL		
	3 3299099	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
	4 4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS		
	5 4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
	6 4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
	7 4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
	8 4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
	9 4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
-	0 4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
11 9319101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EV		PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
12 9319199 OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENT		OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
	3 9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO		

REPRESENTANTES LEGAIS			
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO	
42528062320	ADELSON ALVES REIS	3 - CONTADOR	
78240727387	IROMAR CUSTODIO SILVA	801 - EMPRESARIO	

AÇÕES JUDICIAIS					
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO	

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

	OBRIGATORIEDADE /	CREDENCIAMENTO	
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 78240727387 DATA: 09/05/2022 HORA: 16:40

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO				
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO	
ICMS	19/02/2015	-	Ativo	
NF-e	01/04/2010	-	Ativo	

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS					
TIPO DATA MICIO DATA FIM SITUAÇÃO					

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Página 2 de 2



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n — 21.893.371/0001-10, situada na Rod. MA 122, n- 150 letra A, Povoado Avarandado, em Amarante do Maranhão — MA, nos prestou serviços de REFORMAS DE CARTEIRAS — E MESAS ESCOLARES NO Ano de 2017, e cumprindo rigorosamente os prazos de fornecimento estabelecidos, ATESTAMOS ainda que desconhecemos quaisquer atos que desabonem a conduta da estimada Empresa.

Buritirana – ma, 05 de Fevereiro de 2018

Tonisley dos Santos Sousa

Secretário Municipal de Administração

Buritirana de Q 2 MAIU 2018 de 20 da verdade

la de Kássia

Sousa Gomes

Rita de Kássiu Sousu Gomes - Tabelia e Registradora
Lanura Priscila Vieira du Costa - Escrevente Substituta

Buthyllu Inácio F. Magalhaes - Escrevente

Av. Senador La Rocque S/N, Centro, C.E.P. 65.935-500 CNPJ/MF πº 01.601.303/0001-22 Buritirana - Maranhão

PREFEITURA DE BURITIRANA

CONFERE COM O ORIGINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO AV. DEPUTADO LA ROQUE, 1229- CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65.923-000 FONE/FAX: (99) 3532-2176

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELE-ME, com sede na Rodovia MA 122, Nº 150-A, Povoado Avarandado, CEP: 65923-000 Amarante /MA, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº: 21.893.371/0001-10 , venceu o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2017, com vistas a aquisição de mobiliário escolar, carteiras, mesas etc, para atender as necessidades da administração publica, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica que foi prestada dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do material até a presente data.

Mal

Amarante do Maranhão, 23 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DE BURITIRANA CONFERE COM O ORIGINAL

Artur Klinger Dimilibe Gomes Secretario Municipal de Administração

Portaria 007/2017



Serventia Extrajudicial da Cidade e Comarca de Amarante do Maranhão-MA
Reconheço por cytanticidade a(s) firma (s):

(s):

(s) seta(s)
Amarante in granhão-MA.
Em: 04/04/2018.

Rita de Kássia Sousa Gomes Tabeliā/Registradora - Interina



PREGÃO PRESENCIAL № 009/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

IROMAR CUSTODIO SILVA CPF n.º 782.407.273-87

fles

more

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

PREGÃO PRESENCIAL №009/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.893.371/0001-10 por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO – MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador RG nº 0000554900963 SESP-MA e CPF n.º 782.407.273-87, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022

OMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ROMAR CUSTODIO SILVA CPF nº 782.407.273-87

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rodovia MA 122, nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP: 65:923-000 Amarante do Maranhão/MA - CNPJ: 21.893.371/0001-10 - Inscrição Estadual: 12.458.013-0

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 011/2020 que a empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, com sede no Município de Amarante do Maranhão -MA, à Rodovia MA, 122 nº 150-A, povoado avarandado, CEP: 65.923-000, inscrita no CNPJ nº 21.893.371/0001-10, neste ato representado pelo Srº IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO - MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF n.º 782.407.273-87 e RG nº 0000554900963 SESP-MA, que não possuímos em nosso quadro de funcionários servidores públicos da contratante exercendo funções, no Município de Buritirana - MA, de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.

EOMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

IROMAR CUSTODIO SILVA CPF n.º 782.407.273-87

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

PREGÃOPRESENCIAL Nº009/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC № 123/06

A empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI CNPJ nº 21.893.371/0001-10 DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra-se enquadrada na condição de (EPP) e que inexiste fato superveniente que implique no seu Desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

IROMAR CUSTODIO SILVA CPF nº 782.407.273-87

fol

M



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.893.371/0001-10 Certidão n°: 14008439/2022

Expedição: 04/05/2022, às 04:41:40

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.893.371/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

No

Mm



Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				Protocoto: MAC2201928005
NIRE (Sede) CNPJ 21600019826 21.893.371/0001-10			Arquivamento do Ato Constitutivo 2/02/2015	Início de Atividade 12/02/2015
Endereço Completo Rodovia MA CENTO E VINTE DO	IS, Nº 150, A, POVOADO AVARANDAD	OO - Amarante do Maranhão/N	IA - CEP 65923-000	
FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM DE MAÇARRAO E CARTEIRAS E ESPORTIVOS; COMERCIO VARE ESPECIFICADOS ANTERIORMEI ARTIGOS DE PAPELARIA; COME EVENTOS ESPORTIVOS; OUTRA ESPORTIVOS).	CADORIAS EM GERAL COM PREDOI PREDOMINANCIA EM METAL; FABRIG SCOLARES; COMERCIO VAREJISTA EJISTA DE PRODUTOS SANEANTES I NTE CADEIRAS DE MACARRAO E CA ERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E I AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO E	CACAO DE PRODUTOS DIVE DE BRIQUEDOS E ARTIGOS DOMISSANITARIOS; COMER IRTEIRAS ESCOLARES; CON FRIOS; REPARACAO DE ART	ERSOS NAO ESPECIFICA RECREATIVOS; COMEI CIO VAREJISTA DE OUT MERCIO VAREJISTA DE I FIGOS DO MOBILIARIO; I IENTE(ATLETAS, ARBITA	ADOS ANTERIORMENTE CADEIRAS RCIO VAREJISTA DE ARTIGOS TROS PRODUTOS NAO MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUCAO E PROMOCAO DE ROS, TREINADORES E JUIZES
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta	·		Porte EPP (Empresa de Peque Porte)	Prazo de Duração eno Indeterminado
Titular Nome IROMAR CUSTÓDIO SILVA	CPF 782.407.273-87	Administra S	edor Início do N 12/02/2015	
Dados do Administrador Nome IROMAR CUSTÓDIO SILVA	CPF 782.407.273-87		icio do Mandato /02/2015	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 28/04/2022	Número 20220513635	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2022, às 04:59:50 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empressfacil.ma.gov.br, com o código XDEHNM1V.



LARISSA ROCHA DA SILVA Secretário Geral



MM



Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2201928034		
NIRE 21600019826 CNPJ 21.893.371/0001-10	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Endereço Completo MA CENTO E VINTE DOIS, № 150, A., POVOADO AVARANDADO - Amarante do Maranhão/MA - CEP 65923-000

Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	
223	20220513635	28/04/2022	BALANCO	
223	20220301743	14/03/2022	BALANCO	
223	20211108626	26/08/2021	BALANCO	
223	20200362305	25/05/2020	BALANCO	
307	20190769181	17/06/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
223	20190319275	14/05/2019	BALANCO	
223	20180294865	10/04/2018	BALANCO	
002	20170471969	02/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20170497739	06/04/2017	BALANCO	
223	20160269733	13/04/2016	BALANCO	
002	20150569840	21/03/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20150301758	24/04/2015	BALANCO	
315	20150077882	12/02/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
091	21600019826	12/02/2015	ATO CONSTITUTIVO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2022, às 05:03:40 (horário de Brasília).

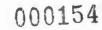
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.me.gov.br, com o código OPE2JRVC.



LARISSA ROCHA DA SILVA Secretário(a) Geral



Mr





Estado do Maramilao =

SINTEGRANCHS Sunstantes (United to Factorio do Factorio do Mariante)

Tantague de Ermina

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.893.371/0001-10 Inscrição Estadual: 12.458013-0 Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD MA CENTO E VINTE E DOIS Número: 150 Complemento: LETRA: A;

Bairro: POVOADO AVARANDADO

Município: AMARANTE DO MARANHAO UF: MA CEP: 65923000 DDD: Telefone: 99700422

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE
Principal:

4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs :	Secundários		
Código	Descrição CNAE		
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO		
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL		
3299099	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS		
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
	Los Madelles to		

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO Data desta Situação Cadastral: 14/02/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

01/04/2010 - (3299099), 01/07/2010 - (3102100), 23/02/2015 -

(Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/05/2022 Número da Consulta:

Nava Consulta - Immimo

Desenvironio pela Sefaz/CO EC 2005-2012

Holy

MM



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPI:

21.893.371/0001-10

Razão Social:

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Endereco:

RODOVIA MA CENTO E VINTE E DOIS, 150 - LETRA: A; - POVOADO AVARANDADO -Amarante do Maranhão / Maranhão



MM

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:

21.893.371/0001-10

DUNS®:

94*****05

Razão Social: Nome Fantasia: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Cradanciada

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



ML



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPI:

21.893.371/0001-10

DUNS®:

Razão Social:

COMERCIAL DEUS SEIA LOUVADO EIRELI

Nome Fantasia:

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2023

Natureza Jurídica:

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

MEI:

Porte da Empresa:

Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Níveis cadastrados:

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2022	
FGTS	Validade:	23/05/2022	

Trabalhista

(http://www.tst.jus.br/certidao)

Validade:

06/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade:

06/06/2022

Receita Municipal

Validade:

16/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/05/2022 13:24

CPF: 782.407.273-87

Nome: IROMAR CUSTODIO SILVA

Ass:

1 de



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis.

Aos onze dias do mês de Maio de 2022 às 09:00 hs (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana -MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Murilo Santos Nogueira e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, representada pelo Sr. Iromar Custódio Silva, portador da cédula de identidade de nº 55490096-3 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de precos e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4°, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais). Mais uma vez com escora no art. 4°, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Murilo Santos Nogueira, lavrei e assino a presente ata com a licitante.

Murilo Santos Nogueira

Pregoeiro

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO CIRELI

Iromar Custódio Silva RG: 55490096-3 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE Pregão Presencial nº 009/2022 – CPL.
OBJETO Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e
infantis.
AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02
PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as
necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4°, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa:

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Buritirana (MA), 11 de Maio de 2022

Murilo Santos Nogueira

Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER - PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, pertinente ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/22 – CPL.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub* examinem fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por orçamentos formulados por empresas que atuam no ramo objeto da contratação.

Uma vez atestada pelo setor competente a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas pretendidas, observada a LDO, LOA e PPA, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Assim é que, devidamente autuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal "O Progresso", de grande circulação, Sistema de





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA PROCURADORIA JURÍDICA

Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do TCE – SACOP e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 34/2014 do TCE.

Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Ao fim, o feito fora devidamente adjudicado pelo pregoeiro.

Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 009/2022 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 12 de Maio de 2022

Assessor Jurídico



HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4°, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Buritirana (MA), 13 de Maio de 2022

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 13.05.01/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, MESAS PARA PROFESSORES E INFANTIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos treze dias do mês de Maio do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA, CNPJ/MF n° 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n° 015719532000-2 SSP-MA e do CPF n° 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 21.893.371/0001-10, com sede na Rod MA 122 nº 150-A, Povoado Avarandado, Amarante do Maranhão – MA, neste ato representada pelo Sr. Iromar Custodio Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 554900963 SSP-MA e do CPF nº 782.407.273-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de carteiras escolares, mesas para professores e infantis, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	ОВЈЕТО	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	250,00	37.500,00
2	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	350,00	52.500,00
3	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA UNI 20			90,00	36.000,00
4	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1125	140,00	157.500,00
5	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	375	140,00	52.500,00
6	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS	UND	200	345,00	69.000,00
7	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCONSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	530,00	79.500,00
8	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCONSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	50	530,00	26.500,00
				TOTAL	511.000,00

Mela



CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser

prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a

substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

2



CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2022.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% R\$ 369.000,00 12.365.0010.2 - 131 - FUNDEB - Ensino Infantil - 30% - R\$ 142.000,00





4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;



PARÁGRAFO SÉTIMO — As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana — MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	assinado pela contratada e pelas testemunhas ab	aixo nomeadas.
	CONTRATANTE	Buritirana (MA), 13 de Maio de 2022
	Prefeito Municipal	
4	COMPRIADO Representante Legal	
	TESTEMUNHAS:	
	CPF:	
	CbE.	



GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PP 006/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 006/2022 — CPL. OBJETO: Aquisição de uniformes escolares RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa ANTONIO ALVES DE SOUSA JUNIOR (TELARTE) fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 160.156,04 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Buritirana (MA), 06 de Maio de 2022 MURILO SANTOS NOGUEIRA — PRESIDENTE CPL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS Código identificador: vliduxpal0i20220519130510

RESULTADO PP 007/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 007/2022 — CPL. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa F. T. EVENTOS EIRELI fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 179.991,18 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos). Buritirana (MA), 06 de Maio de 2022 MURILO SANTOS NOGUEIRA — PRESIDENTE CPL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS Código identificador: yarwbkwyoue20220519130501

RESULTADO TP 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Tomada de Preços nº 003/2022 – CPL. OBJETO: Construção de Praça e urbanização no Povoado Serrinha RESULTADO O Presidente da CPL do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. fora declarada vencedora do certame em epígrafe,

com o preço total proposto de R\$ 190.623,99 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos). Buritirana (MA), 06 de Maio de 2022 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS Código identificador: utto6zo5za20220519130547

RESULTADO TP 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Tomada de Preços nº 004/2022 – CPL. OBJETO: Reforma da Quadra Poliesportiva do Povoado Centro Novo. RESULTADO O Presidente da CPL do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 179.167,98 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Buritirana (MA), 06 de Maio de 2022 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS Código identificador: 1q1fcgvhnyw20220519130534

RESULTADO PP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL. OBJETO: Aquisição de carteiras escolares, mesas para professores e infantis. RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais). Buritirana (MA), 13 de Maio de 2022 MURILO SANTOS NOGUEIRA - PRESIDENTE CPL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS Código identificador: s3sd0ppe20220519130536

RESULTADO PP 010/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 010/2022 — CPL. OBJETO: Prestação de serviços de reforma de carteiras e mesas escolares. RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$





229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos reais). Buritirana (MA), 13 de Maio de 2022 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

> Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS Código identificador: ldt0nug9mbf20220519130516

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PP nº006/2022

MARANHÃO PREFEITURA ESTADO DO MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO **CONTRATO** CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: ANTONIO ALVES DE SOUSA JUNIOR (TELARTE) OBJETO: Aquisição de uniformes escolares VALOR TOTAL R\$ 160.156,04 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos) REGÊNCIA: Lei 8.666/93 10.520/02, Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-028 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Buritirana (MA), 26 de Abril de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

> Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS Código identificador: \$B4q2MwlTuu6

EXTRATO DE CONTRATO PP nº007/2022

ESTADO DO MARANHÃO **PREFEITURA** MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO **CONTRATO** CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: F. T. EVENTOS EIRELI OBJETO: Prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal VALOR TOTAL R\$ 179.991,18 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, 8.666/93 Dotação Orçamentária: 04.131.0002.2-008 - Manutenção da Assessoria de Comunicação 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Buritirana (MA), 29 de Abril de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: \$6Z1V3818UVJ

EXTRATO DE CONTRATO TP n°003/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Construção de Praça e urbanização no Povoado Serrinha VALOR TOTAL R\$ 190.623,99 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 15.695.0004.1-015 — Construção, Reforma de Praças Públicas 4.4.90.51 — Obras e Instalações Buritirana (MA), 06 de Maio de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA — PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: \$HKN5V350qlo

EXTRATO DE CONTRATO TP nº004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Reforma da Quadra Poliesportiva do Povoado Centro Novo. VALOR TOTAL R\$ 179.167,98 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 12.361.0010.1 - 010 - Construção/Reforma de Quadras Poliesportivas 4.4.90.51 - Obras e Instalações Buritirana (MA), 06 de Maio de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS Código identificador: \$4s2A29F76QR

EXTRATO DE CONTRATO PP nº 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI OBJETO: Aquisição de carteiras escolares, mesas para professores e infantis. VALOR TOTAL R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, 8.666/93 Dotação Orçamentária: 12.361.0010.2-130 — FUNDEB — Ensino Fundamental — 30% - R\$ 369.000,000 12.365.0010.2-131 — FUNDEB — Ensino Infantil — 30% - R\$ 142.000,00





4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Buritirana (MA), 13 de Maio de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

> Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS Código identificador: zaaadnw1ujf20220519130546

EXTRATO DE CONTRATO PP nº 010/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI OBJETO: Prestação de serviços de reforma de carteiras e mesas escolares. VALOR TOTAL R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, 8.666/93 Dotação Orçamentária: 12.361.0010.2-130 — FUNDEB — Ensino Fundamental — 30% - R\$ 163.500,00 12.365.0010.2-131 — FUNDEB — Ensino Infantil — 30% - R\$ 66.000,00 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica Buritirana (MA), 13 de Maio de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA — PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS Código identificador: x3fojh6vk020220519130532

EXTRATO DE CONTRATO DP nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 003/2022 - SEMAD 2. Justificativa: Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, da Lei nº 8.666) 3. Objeto: Prestação de serviços especializados na elaboração Diagnóstico Socioterritorial da Criança e do Adolescente do município de Buritirana (MA) 4. Contratado (a): FROTA & LOPES LTDA. (M R CONSULTORIA) 5. Vigência: 12 (doze) meses 6. Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) 7. Dotação Orçamentária: 08.244.0012.2-079 - Man. do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Buritirana (MA), 16 de Maio de 2022. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PrefeitO Municipal

> Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS Código identificador: vjrpgidt5d20220519130511

EXTRATO DE CONTRATO DP nº 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 004/2022 - SEMAD 2. Justificativa: Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, da Lei nº 8.666) 3. Objeto: Prestação de serviços especializados de capacitação de servidores e Conselheiros Tutelares do município de Buritirana (MA) 4. Contratado (a): DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO) 5. Vigência: 12 (doze) meses 6. Valor do Contrato: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) 7. Dotação Orçamentária: 08.244.0012.2-079 -Man. do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica, Buritirana (MA), 16 de Maio de 2022. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PrefeitO Municipal

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: \$98TbHxjO1ls

